



Universidade Federal do Pampa  
Ministério da Educação

Universidade Federal do Pampa  
**Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Inovação**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

## **CHAMADA INTERNA PARA AFASTAMENTO INTEGRAL DOCENTE PARA MESTRADO, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO**

O Campus Caçapava do Sul divulga o edital de **Chamada Interna** para afastamento integral de docentes, em conformidade com o Decreto 9.991, de 28 de Agosto de 2019, com as Leis Federais nº 8.112/90, nº 12.772/12 e suas respectivas alterações e a Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019.

### **1. DO OBJETO**

**1.1** O afastamento integral será concedido, no interesse da Administração e, desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, de acordo com o Art. 96-A da Lei nº 8.112/90, devendo observar os seguintes prazos:

- a) para **pós-doutorado** até 12 (doze) meses;
- b) para **doutorado** até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por até mais 24 (vinte e quatro) meses; e
- c) para **mestrado** até 24 (vinte e quatro) meses.

**1.2** O afastamento integral será concedido ao candidato que obtiver maior pontuação no somatório dos pesos atribuídos a cada categoria de avaliação (Anexo).

**1.3** Esta Chamada Interna é destinada ao afastamento de docentes com a titulação mínima de especialista, bem como uma política de incentivo à

qualificação docente, não sendo permitida na UNIPAMPA a concessão de afastamentos para o segundo Mestrado ou Doutorado.

- 1.4** O servidor requererá, conforme o caso, a exoneração ou a dispensa do cargo em comissão ou função de confiança eventualmente ocupado, a contar da data de início do afastamento.
- 1.5** O docente que obtiver a concessão de afastamento integral para mestrado, doutorado ou pós-doutorado deverá permanecer no exercício das funções na UNIPAMPA, após o retorno pelo período, no mínimo, igual ao do afastamento concedido.
- 1.6** Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, licença para capacitação ou com fundamento no Art. 96-A da Lei nº 8.112/90, nos 2 (dois) anos anteriores à data do afastamento.
- 1.7** Os afastamentos para realização de programas de pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou com fundamento no Art. 96-A da Lei nº 8.112/90, nos 4 (quatro) anos anteriores à data do afastamento.
- 1.8** Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência no cargo após seu retorno do afastamento, deverá ressarcir o órgão ou entidade, na forma do Art. 47 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento.
- 1.9** Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, aplica-se o disposto no item 1.8, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade.
- 1.10** Os programas de pós-graduação nacionais devem ser

recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e os estrangeiros, pelo órgão equivalente.

## **2. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1** As inscrições ocorrerão de acordo com cronograma estabelecido no item 7.1.

**2.2** O servidor interessado em se candidatar deverá protocolar sua inscrição, com a abertura de processo via SEI, para posterior conferência da documentação pela Subcomissão de Formação Docente.

**2.3** No ato de inscrição, os candidatos deverão protocolar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição para a Chamada Interna de Afastamento Docente (Anexo A);
- b) Documento que comprove o tempo de Exercício na Unipampa;
- c) Comprovante de aprovação em curso de pós-graduação (matrícula ou carta de aceite do programa pós-graduação ou convite para desenvolvimento de pós-doutorado como pesquisador visitante);
- d) Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento, alinhado à área de competência de sua unidade de exercício, área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou função de confiança do servidor (§3º do Art. 22 do Decreto 9.991 de 28 de Agosto de 2019);
- e) Documento que ateste o reconhecimento da qualidade das instituições nacionais ou estrangeiras com a apresentação de certificação do país de origem (Plataforma Carolina Bori) ou Capes no Brasil;
- f) Nos casos de mestrado e doutorado, programa do curso, com informação sobre o currículo, carga horária, tipo de pesquisa ou trabalho final exigido;
- g) Declaração da Chefia Imediata (Coordenador Acadêmico) quanto à concordância da solicitação;

- h) Tabela de pontuação dos critérios (Anexo B): Análise de Produção (ensino, pesquisa, e extensão) e Gestão Universitária, preenchida por item e total de classes, com os seus respectivos documentos comprobatórios;
- i) Currículo Lattes;
- j) Declaração da Gestão de Pessoas, referente aos itens 1.6 ou 1.7;
- k) Declaração emitida pela COPSPAD de que o servidor não está respondendo a processo administrativo disciplinar; e
- l) Declaração emitida pela Divisão de Acompanhamento Funcional e Afastamentos (DAFA/PROGEPE), de que o servidor não possui pendências, referentes a licenças e/ou afastamentos anteriores.

**2.4** A homologação da inscrição será realizada pela Subcomissão de Formação Docente, conforme cronograma disposto no item 7.1 deste edital.

**2.5** O candidato cuja inscrição não for homologada e que desejar interpor recurso deverá anexar sua solicitação ao processo no SEI, conforme cronograma.

**2.6** Caberá à Subcomissão de Formação Docente a análise do recurso e a comunicação de sua decisão, conforme cronograma.

**2.7** Não será aceita, para fins de recurso, a entrega de documentos extemporâneos que constam no subitem 2.3.

**2.8** Após a homologação do resultado final, a Subcomissão de Formação Docente deverá enviar a documentação ao Interface de Gestão de Pessoas da Unidade para que o mesmo proceda a abertura de processo via SEI (PROGEPE – Chamada Interna de Afastamento Integral Docente). O processo deverá ser tramitado para a Divisão de Acompanhamento Funcional e Afastamentos.

### **3. DAS VAGAS**

**3.1** O quantitativo de vagas foi distribuído a cada unidade organizacional,

conforme Memorando Circular nº 01/2018 - UNIPAMPA/GR Bagé de 19 de dezembro de 2018, com a disponibilização de Professores Substitutos de 20 horas para suprir os encargos didáticos dos docentes.

**3.2** Todos os afastamentos de docentes devem concorrer nesta Chamada Interna, independente da disponibilização de substitutos, a critério da política de pessoal de cada Campus.

#### **4. DOS CRITÉRIOS E DOS PESOS**

**4.1** Serão utilizados os seguintes critérios e pesos:

<b>Crítérios</b>	<b>Pesos</b>
<b>a)</b> Tempo de UNIPAMPA contados a partir da data do termo de posse (em meses)	<b>1/3</b>
<b>b)</b> Análise de Produção (ensino, pesquisa e extensão)	<b>1/3</b>
<b>c)</b> Gestão Universitária	<b>1/3</b>

**4.2** O **Tempo de Unipampa** será informado pelo candidato, com base na data do termo de posse, indicando o número de meses na instituição em exercício. A Nota de Tempo de UNIPAMPA será construída atribuindo valor 10,0 (dez) ao candidato com maior tempo entre os participantes da chamada interna, sendo a nota dos demais proporcional, conforme o seu tempo em exercício em relação à referência 10,0.

**4.3 Análise de Produção** (ensino, pesquisa e extensão) dos últimos 5 (cinco) anos é dividida em três classes de avaliação:

- a) **Classe I** - Atividades de Pesquisa, Produção científica e técnica (Peso 1/3);
- b) **Classe II** - Atividades de Ensino e participações relacionadas (Peso 1/3); e
- c) **Classe III** - Atividades de Extensão, Cultura e participações

relacionadas (Peso 1/3).

Para cada candidato, será calculada uma nota dentro de cada classe de avaliação, atribuindo o valor 10,0 (dez) ao candidato com maior pontuação na classe, sendo as demais notas proporcionais à maior nota.

**4.4 Gestão Universitária** - Atividades de Gestão Universitária e participações relacionadas. Cada candidato deverá preencher sua tabela de pontuação, considerando atividades dos últimos 5 (cinco) anos. Para cada candidato, será calculada uma nota dentro de cada classe de avaliação, atribuindo o valor 10,0 (dez) ao candidato com maior pontuação na classe, sendo as demais notas proporcionais a maior nota.

**4.5 A Nota Final (NF)** do candidato será calculada pela média aritmética simples das notas TU = Tempo de UNIPAMPA, PEPE = Produção no Ensino, na pesquisa e na extensão e GU = Gestão Universitária.

$$NF = (TU + PEPE + GU) / 3$$

**4.6** Para divulgação do resultado, os candidatos serão ordenados de forma decrescente de Nota Final (NF).

## **5. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

**5.1** Os resultados preliminares serão divulgados na página do campus.

**5.2** Caberão recursos sobre os resultados preliminares, dirigidos à Subcomissão de Formação Docente, com data estipulada no cronograma da cada unidade, assim como recurso do resultado final ao Conselho do Campus.

**5.3** Os resultados finais, após a análise dos recursos, serão publicados na página do campus.

## **6. O PRAZO DE VALIDADE**

A classificação final dos candidatos terá validade até o início do

calendário acadêmico do curso pretendido ou a critério da Direção do Campus.

## **7. CRONOGRAMA**

### **7.1 Cronograma previsto:**

Período de Divulgação do Edital	18/08/2023 - 21/08/2023
Período de Inscrições	22/08/2023 - 07/09/2023
Homologação das Inscrições	08/09/2023 - 15/09/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	18/09/2023
Prazo para Recursos	19/09/2023 a 21/09/2023
Análise de recursos	22/09/2023 a 29/09/2023
Divulgação do Resultado Final no Campus	02/10/2023
Encaminhamento para o Interface de pessoal do campus para ciência do resultado	03/10/2023

## **8. DOS CASOS OMISSOS**

**8.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Subcomissão de Formação Docente.

## **9. DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL**

**9.1** Após a classificação na chamada interna, o servidor deverá proceder com a abertura de processo via SEI (PROGEPE – Afastamento Integral para Qualificação) e incluir os seguintes documentos:

- a) Formulário de solicitação (PROGEPE – Afastamento Integral –

Formulário);

- b) Termo de compromisso do servidor em permanecer na UNIPAMPA logo após o término do curso, por prazo no mínimo igual ao período de afastamento;
- c) Plano de estudos contendo o período do afastamento e cronograma das atividades;
- d) Comprovante de matrícula do servidor na instituição ministradora do curso;
- e) Solicitação de exoneração ou dispensa de função gratificada (CD, FG ou FCC); e
- f) Ata da Comissão Local de Ensino e do Conselho do Campus, referendando o resultado final da Chamada Interna.

Caçapava do Sul, 14 de agosto de 2023.





## ANEXO A

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CHAMADA INTERNA DE AFASTAMENTO INTEGRAL DOCENTE

#### 1. DADOS PESSOAIS DO SOLICITANTE

Nome: \_\_\_\_\_  
SIAPE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
Detentor de FG, CD ou FCC: ( ) Sim ( ) Não  
Telefone/Celular: ( ) \_\_\_\_\_  
Formação Acadêmica Atual e Ano de Obtenção (Maior Titulação): \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS DO CURSO PRETENDIDO

Nível de Qualificação: ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) Pós-Doutorado  
Instituição: \_\_\_\_\_  
Área de Conhecimento: \_\_\_\_\_  
Programa: \_\_\_\_\_  
Cidade/País: \_\_\_\_\_  
Data de início do curso: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Data de término do curso: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Justificativa quanto ao interesse da Administração no Afastamento:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro que conheço e aceito as normas estabelecidas na Chamada Interna (Ano \_\_\_\_\_), que trata do processo de seleção de docente para afastamento integral.

Caçapava do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

Assinatura do candidato

## ANEXO B

### Tabela de Pontuação dos Critérios “Análise de Produção” para Afastamento Docente

#### Classe I - Atividades de Pesquisa – Produção científica e técnica (Considerando os últimos 5 anos)

Item	Valor do item	Quantidade de máxima	Pontuação total no item
Publicação de livro (autoria, organização e tradução)	6,0 pontos por livro	Sem limite	
Publicação de capítulo de livro (autoria e tradução)	2,0 pontos por capítulo	Sem limite	
Publicação de artigo em periódico classificado no sistema Qualis Capes como A1 ou A2*	5,0 pontos por artigo	Sem limite	
Publicação de artigo em periódico classificado no sistema Qualis Capes como B1 ou B2*	3,0 pontos por artigo	Sem limite	
Publicação de artigo em periódico classificado no sistema Qualis Capes como B3 ou B4*	2,0 pontos por artigo	Sem limite	
Publicação de artigo em periódico classificado no sistema Qualis Capes como B5 ou menor*	1,0 ponto por artigo	Sem limite	
Publicação de artigo em periódico sem classificação no sistema Qualis Capes *	0,5 ponto por artigo	Sem limite	
Publicação de trabalho completo em anais de eventos internacionais	0,5 ponto por artigo	Sem limite	

Publicação de trabalho completo em anais de eventos nacionais	0,25 ponto por artigo	Sem limite	
Membro de corpo editorial de periódico	0,5 ponto por periódico	1,0	
Avaliador de artigo em periódicos especializados	0,1 ponto por avaliação	1,0	
Consultor <i>ad hoc</i> de projetos de pesquisa	0,1 ponto por avaliação	1,0	
Autoria de produto técnico ou artístico	0,5 ponto por produto	Sem limite	
Bolsista de produtividade em pesquisa ou de inovação tecnológica	10,0 pontos se bolsista no período	1,0	
Autoria de produto tecnológico ou processo técnico gerado com patente	6,0 pontos por patente	Sem limite	
Premiação e/ou título honorífico	0,25 ponto por prêmio	Sem limite	
Membro de organização de eventos de pesquisa	0,5 ponto por participação	2,5	
Coordenação de Projeto de Pesquisa	2,0 pontos por projeto	6,0	
Participação em Projeto de Pesquisa	0,5 ponto por projeto	2,0	

Participação em Banca Avaliadora de Doutorado	1,0 ponto por banca	Sem limite	
Participação em Banca Avaliadora de Qualificação de Doutorado	0,5 ponto por banca	Sem limite	
Participação em Banca Avaliadora de Mestrado	0,5 ponto por banca	Sem limite	
Participação em Banca Avaliadora de Qualificação de Mestrado	0,4 ponto por banca	Sem limite	
Participação em Banca Avaliadora de Monografia <i>lato sensu</i>	0,25 ponto por banca	Sem limite	
Participação em Banca Avaliadora de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação	0,1 ponto por banca	Sem limite	
Participante de Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq	0,3 ponto por ano	Sem limite	
<b>Pontuação Total - Classe I - Atividades de Pesquisa</b>			

**Classe II - Atividades de Ensino e participações relacionadas (Considerando os últimos 5 anos)**

Item	Valor do item	Quantidade máxima	Pontuação total no item
Componente Curricular ministrada em curso de graduação	2,0 pontos por cada 15 horas ministradas	Sem limite	
Componente Curricular ministrada em curso de especialização	1,0 ponto por cada 15 horas ministradas	Sem limite	

Componente Curricular ministrada em curso de Pós-Graduação <i>stricto-sensu</i>	3,0 pontos por cada 15 horas ministradas	Sem limite	
Ministrante de mini-curso, <i>workshop</i> , oficinas ou semelhantes	1,0 ponto por atividade	Sem limite	
Coordenação de Projeto de Ensino	2,0 pontos por projeto	6,0	
Participação em Projeto de Ensino	0,5 ponto por projeto	5,0	
Orientação de monografia de curso <i>lato sensu</i>	1,0 ponto por orientação	Sem limite	
Orientação de dissertação de Mestrado concluída*	3,0 pontos por orientação	Sem limite	
Orientação de Tese de Doutorado concluída**	5,0 pontos por orientação	Sem limite	
Participação em Banca Avaliadora de Qualificação do Doutorado	1,0 ponto por participação	Sem limite	
Banca Avaliadora de Tese de Doutorado	1,0 ponto por participação	Sem limite	
Participação em Banca Avaliadora de Qualificação do Mestrado	0,5 ponto por participação	Sem limite	
Participação em Banca Avaliadora de Tese de Mestrado	0,5 ponto por participação	Sem limite	

Orientação de iniciação científica ou monitoria (remunerado ou não, desde que registrado no GURI ou sistema equivalente)	1,0 ponto por orientação	Sem limite	
Orientação de trabalho conclusão de curso de graduação	0,5 ponto por orientação	Sem limite	
Orientação de estágio supervisionado obrigatório ou não obrigatório	0,25 ponto por orientação	Sem limite	
Membro Titular de Banca de Concurso Público para Professor Efetivo 1,0 ponto por banca	1,0 ponto por banca	Sem limite	
Membro Titular de Banca de Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto ou Temporário	0,5 ponto por banca	Sem limite	
<b>Pontuação Total – Classe II – Atividades de Ensino</b>			

**Classe III – Atividades de Extensão e participações relacionadas (Considerando os últimos 5 anos)**

<b>Item</b>	<b>Valor do item</b>	<b>Quantidade de máxima</b>	<b>Pontuação Total no item</b>
Coordenador de Projeto de Extensão	2,0 pontos por projeto	6,0	
Participante de Projeto de Extensão	0,5 ponto por projeto	5,0	
Palestrante em eventos, seminários ou encontros	0,5 ponto por atividade	Sem limite	
Membro de organização de	0,5 ponto por	Sem limite	

eventos de extensão	participação		
Curso de Extensão Ministrado – 40 horas ou mais	2,0 pontos por curso	Sem limite	
Curso de Extensão Ministrado – de 20 a 40 horas	1,0 ponto por curso	Sem limite	
Curso de Extensão Ministrado – menos de 20 horas	0,5 ponto por curso	Sem limite	
Orientação de bolsista de extensão	1,0 ponto por orientação	Sem limite	
<b>Pontuação Total – Classe III – Atividades de Extensão</b>			

**Tabela de Pontuação dos Critérios “Atividades de Gestão Universitária” e participações relacionadas (Considerando os últimos 5 anos)**

<b>Item</b>	<b>Valor do item</b>	<b>Quantidade máxima</b>	<b>Pontuação total no item</b>
Reitor	60,0 pontos por ano	Sem limite	
Vice-Reitor	50,0 pontos por ano	Sem limite	
Coordenação de Comissão do CONSUNI	10,0 pontos por ano	Sem limite	
Membro do CONSUNI	5,0 pontos por ano	Sem limite	

Coordenação de Comissão em nível do Campus (Ensino/Pesquisa/Extensão)	10,0 pontos por ano	Sem limite	
Membro Comissões Superiores	2,5 pontos por semestre	Máximo 10 pontos por ano	
Coordenação/Presidência/Vice Presidente de Conselhos e Comissões Permanentes (CPPD, CPA, CEP, COPSPAD, etc.)	20,0 pontos por ano	Sem limite	
Membro de Conselhos e Comissões Permanentes (CPPD, CPA, CEP, COPSPAD, etc.)	15,0 pontos por ano	Sem limite	
Presidente do Conselho Curador	20,0 pontos por ano	Sem limite	
Membro do Conselho Curador	10,0 pontos por ano	Sem limite	
Coordenação de órgãos na reitoria e pró-reitorias	20,0 pontos por ano	Sem limite	
Assessoramento da reitoria	5,0 pontos por ano	Sem limite	
Pró-Reitor	40,0 pontos por ano	Sem limite	
Pró-Reitor Adjunto	30,0 pontos por ano	Sem limite	
Diretor de campus	45,0	Sem limite	



	pontos por ano		
--	-------------------	--	--

Coordenador Acadêmico	30,0 pontos por ano	Sem limite	
Coordenador de Curso de Graduação	15,0 pontos por ano	Sem limite	
Coordenação de Curso de Especialização	15,0 pontos por ano	Sem limite	
Coordenação Substituta de Curso de Especialização	10,0 pontos por ano	Sem limite	
Coordenador Substituto de Curso de Graduação	10,0 pontos por ano	Sem limite	
Coordenador de Curso de Pós Graduação com Mestrado	20,0 pontos por ano	Sem limite	
Coordenador substituto de Curso de Pós-Graduação com Mestrado	15,0 pontos por ano	Sem limite	
Coordenador de Curso de Pós Graduação com Doutorado	40,0 pontos por ano	Sem limite	
Coordenador substituto de Curso de Pós-Graduação com Doutorado	20,0 pontos por ano	Sem limite	
Assessoramento Técnico nível de	5,0	Sem limite	

INEP/MEC/CAPES	pontos por ano		
Membro na Comissão Local de Ensino, Pesquisa e Extensão	1,5 pontos por ano	Sem limite	
Representante Docente no Conselho do Campus	2,50 pontos por ano	Sem limite	
Presidente de Núcleo Docente Estruturante	5,0 pontos por ano	Sem limite	
Membro de Núcleo Docente Estruturante	2,0 pontos por ano	Sem limite	
Membro de Outras Comissões constituídas pelos campi	5,0 pontos por ano	Sem limite	
Membro de Comissão de Curso	5,0 pontos por ano	Sem limite	
<b>Pontuação Total – Atividades de Gestão</b>			